



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 375/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens do Patrimônio do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar / bens do Patrimônio do Município de Jataizinho, mediante licitação, a saber:

- Ol(um) Caminhão Marca Fiat/FNM D 1.100, ano de / fabricação 1964 - Diesel - Chassi nº408413888, / CRV/DETRAN nº069305230; avaliado em Cr\$ 600.000, 00 (seiscentos mil cruzeiros).

- Ol(uma) Camioneta/ambulância, marca Vw/Kombi, / ano de fabricação 1984 - à álcool - Chassi nº9BW ZZZ27ZEP012198 - CRV/DETRAN nº016513500; avaliado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os bens citados não poderão ser alienados com valor inferior ao da avaliação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatro / dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e um.


HUMBERTO ZANINI CHAMILLETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete